



**Organização dos Estados Ibero-  
Americanos para a Educação, a Ciência  
e a Cultura**

**Edital Nº086/2014 Contratação de consultores na Modalidade Produto PROJETO/OEI/BRA/10/001/**

**Formação Acadêmica:**

- ? Diploma de Graduação em Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- ? Diploma de Especialização em Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Exigências específicas:**

- ? Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em análise, avaliação ou monitoramento de projetos educacionais, nas esferas federal, estadual e/ou municipal;
- ? Conhecimento desejável em formação continuada, nas temáticas da diversidade e inclusão.

O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase análise curricular; 2ª fase entrevista.

1ª Fase Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referência os requisitos estabelecidos neste termo de referência e publicados no edital.

**Análise Curricular**

Pontuação Máxima Permitida 50 pontos

i) Formação Acadêmica Pontuação única (Não cumulativa)

Graduação, devidamente reconhecida pelo MEC, em Ciências Humanas. 10

Especialização, devidamente reconhecida pelo MEC, em Ciências Humanas. 15

Mestrado em Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo MEC. 18

Doutorado em Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo MEC. 20

ii) Experiência Profissional Pontuação Máxima

2 (dois) pontos por cada ano de experiência profissional em análise, avaliação ou monitoramento de projetos educacionais, nas esferas federal, estadual e/ou municipal. Critério Obrigatório (Pontuar, no máximo, 10 anos).

20

2 (dois) pontos por cada ano de experiência desejável em formação continuada, nas temáticas da Diversidade e Inclusão. Conhecimento desejável (Pontuar, no máximo, 5 anos). 10

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO PARA A ANÁLISE CURRICULAR (Somatório dos Itens i e ii). 50**

2ª fase Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados/as na 1ª Fase.

**Entrevista**

Pontuação Máxima Permitida 40 pontos

Itens para Entrevista Pontuação

1 Conhecimento das estratégias do Ministério da Educação e da SECADI para desenvolver o tema da formação continuada de profissionais de educação. Até 5 pontos

2 Conhecimento de mecanismos para a realização de estudo avaliativo e de proposta de monitoramento e acompanhamento da gestão financeira de cursos de formação continuada dos profissionais de educação. Até 8 pontos

3 Conhecimento das normas legais referentes à formação continuada de profissionais da educação. Até 12 pontos

4 Definição da importância da existência da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do consequente trabalho nas escolas das áreas temáticas de Diversão e Inclusão. Até 15 pontos

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 40**

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

Localidade de Trabalho: Brasília/DF

Vaga: 1 (uma).

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) Conheça o MEC/Seleção de Consultores) para o email [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br) de 19/06/2014 até 25/06/2014, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br) Seleção de Consultores e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) Conheça o MEC/Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de até 08 (oito) meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação total da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional, ressalvadas os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.